

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades das seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação - Rede Escolar – 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Secretaria de Educação - Rede Pré-Escolar – 02 (dois) servidor para o cargo de Servente – Padrão - 2

Secretária da Saúde – 01 (um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição aos servidores: Serventes: Oniria Elcides de Oliveira, Laci da Luz Vargas, Idécia Lopes da Silva e Motorista: André da Fontoura Flores que estão em gozo de férias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Educação – 01 - Pré Escola

2.037 – 3.1.90.16.00.00.00.0001-155 – Outras despesas variáveis Pessoal Civil

07 – Secretaria da Educação – 02 – Rede Escolar

2.041 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020-173 – Outras despesas
variáveis Pessoal Civil

08 – Secretaria da Saúde

2.064 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0040-236 – Outras despesas
variáveis Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2005.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Taboá

Registrado e Publicado.

Fátima Luiza Marques de Vargas
Agente Administrativo Auxiliar
Designado pelo Prefeito